ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 44/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA ADRIANO MOSIMANN, CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REMOÇÃO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS FORROS, PINTURA E INSTALAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços solicitada tem natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogado por igual período.

As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital.

A contratação será realizada por meio de concorrência eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a utilização de meio eletrônico para realização do certame.

Lei 14.133/2021 - Art. 6º,XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço.

Para a prestação dos serviços especiais de engenharia objeto desta licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.2 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
3.1.3 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º da Lei n.º 14.133.
3.1.5 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.1.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
3.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
3.1.9 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 14.133 em seu artigo 140, inciso I.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 Fornecer ART – Anotação de responsabilidade Técnica de execução da obra;
3.2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa;
3.2.3 Manter a equipe executora dos serviços equipada com todos os equipamentos de segurança necessários;
3.2.4 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
3.2.5 A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
3.2.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto;
3.2.7 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia;
3.2.8 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
3.2.9 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
3.2.10 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato;
3.2.11 Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
3.2.12 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
3.2.13 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;
3.2.14 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
3.2.15 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
3.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviçosç;
3.2.17 Executar limpeza geral, durante a execução e ao final da obra, devendo dar destinação correta ao entulho e o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
3.2.18 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
3.2.19 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

3.2.20 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
3.2.21Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
3.2.22 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
3.2.23 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
3.2.24 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
3.2.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
3.2.26 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
3.2.27 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.
3.2.28 A licitante vencedora deverá fazer a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO) em seu nome de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 e apresentar comprovante no setor de licitação.
3.2.29 Fornecimento da Certidão Negativa de Débitos da obra.
3.2.30 Os contratos deverão seguir rigorosamente o Título III, Art. 89 à 151 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. HIPÓTESES DE SANÇÕES

Poderá ser sancionado caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas do contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no Título IV, Capítulo I, artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas do contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no Capítulo VIII - artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

- Habilitação jurídica
- Habilitação fiscal, social, trabalhista
- Habilitação econômico-financeira
- Habilitação técnica

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

ITEM	QUANDITADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA NO(S) ATESTADO(S)
Instalações Elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	797,74 m²	398,87 m²
Aterramento de instalações elétricas em baixa tensão	797,74 m²	398,87 m²
Proteção de Instalações elétricas em Baixa Tensão	797,74 m²	398,87 m²
Forro de PVC	797,74 m²	398,87 m²
Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	797,74 m²	398,87 m²

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão de aquisição foi estabelecida pela Secretaria de Educação com base no Termo de Referência emitido pelo setor de Planejamento, com base nas planilhas de orçamento e cronogramas bem como outros anexos.

Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores, a pesquisa foi feita a partir de planilhas referenciais SINAPI, SICRO, DNIT, bem como as composições de itens referenciados.

SINAPI – AGO/2026 – SEM DESONERAÇÃO

A metodologia aplicada para definição de preços foram planilhas referenciais SINAPI, SICRO, DNIT. Justifica-se a adoção de metodologia a fim de encontrar a média de preços baseada no menor preço de cada fornecedor encontrado.

A planilha orçamentária é anexo deste documento e o valor final da obra foi definido conforme detalhado na tabela a seguir:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na Escola Adriano Mosimann, contemplando a substituição e adequação das instalações elétricas, remoção, adequação e substituição dos forros, pintura e instalação de alarme de incêndio, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do serviço.	01	R$ 241.555,87	R$ 241.555,87

8. REFERENCIAIS DE PREÇO

A estimativa de custos para a contratação foi elaborada com base em composições extraídas de referências oficiais, tais como as tabelas do SINAPI, SICRO e DNIT, conforme previsto no artigo 23, § 3º, e no artigo 6º, inciso LVII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a utilização de sistemas de referência de custos como parâmetro para orçamentos de obras e serviços de engenharia."

Adicionalmente, essa prática está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de possibilitar a adequada instrução do processo administrativo, nos termos do art. 72, que exige a demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total **de R$ 241,555,87 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais , e oitenta e sete centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à necessidade da administração consiste na **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na Escola Adriano Mosimann, contemplando a substituição e adequação das instalações elétricas, remoção, adequação e substituição dos forros, pintura e instalação de alarme de incêndio, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do serviço.**

A contratação deverá abranger a execução integrada dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo, observando as especificações estabelecidas, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança exigidas para cada atividade.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução da reforma, desde a preparação dos ambientes e remoção dos elementos existentes até a instalação dos novos componentes, realização dos acabamentos, testes e verificações dos sistemas implantados, bem como a limpeza e organização final dos espaços, de modo que a unidade escolar seja entregue em condições adequadas de utilização.

Deverão ser observados os procedimentos de segurança durante a execução dos serviços, especialmente em razão das intervenções nas instalações elétricas, considerando a necessidade de planejamento das atividades e de compatibilização do cronograma com o funcionamento da unidade escolar, de forma a minimizar riscos aos alunos, professores e demais usuários.

Concluídos os serviços, a contratada deverá entregar a edificação em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria das condições das instalações físicas e elétricas da Escola Adriano Mosimann, proporcionando maior segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 3º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação deste princípio, devem ser consideradas a viabilidade de divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das características do mercado local, com vistas à obtenção de economia, desde que atendidos os requisitos de qualidade, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Em consonância com esse dispositivo, não há necessidade de parcelamento deste item, uma vez que ele atende as especificações necessárias para o cumprimento do objetivo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar as condições adequadas à execução do objeto, especialmente:

a) Verificar a disponibilidade dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da reforma;

b) Planejar e compatibilizar o período de execução dos serviços com o calendário escolar, priorizando, sempre que possível, o período de recesso escolar, considerando a necessidade de interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica e os riscos decorrentes da realização dos serviços em ambiente escolar;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

c) Organizar, quando necessário, a desocupação temporária dos ambientes que serão submetidos à reforma, de modo a garantir a segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar;

d) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observando as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os responsáveis tenham conhecimento das características técnicas do objeto e das atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização contratual;

e) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação.

As providências deverão ser compatibilizadas com o cronograma de execução da obra, de modo a minimizar eventuais interferências nas atividades escolares e assegurar a adequada execução dos serviços.

Quanto à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação específica, considerando a complexidade técnica do objeto e as atribuições a serem desempenhadas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como objetivo a seleção da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município.

Além disso, busca-se garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a livre concorrência e evitar a celebração de contrato com preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá da empresa contratada o compromisso com as boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização no uso dos recursos, bem como à redução dos impactos ambientais**.**

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VI – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
VIII - preveja a destinação ambiental adequada de gestão de resíduos da construção civil, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa n° 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na disponibilidade orçamentária que fundamenta esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões exigidos e aos preços praticados no mercado.

Braço do Trombudo, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 11/11/2026 10:34:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SONIA MARA DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR